



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Em, 29 de novembro de 1.988.

Exm^o. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Emas-Pb.

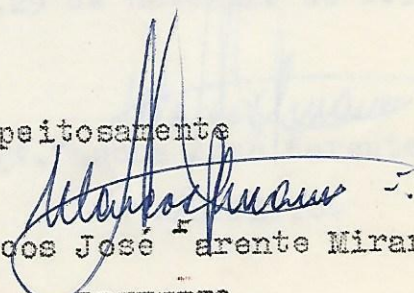
Senhor Presidente,

Vimos nos termos da legislação em vigor, encaminhar a essa Douta Câmara Municipal o Ante-Projeto de Lei, solicitando/ um reforço para a dotação especial ao Orçamento, destinado a complementar os recursos Orçamentários para complementação (Participação do Município) na construção de 50 (cinquenta) Casas Populares que estão sendo edificadas no Conjunto Capitulino Leite Loureiro nesta cidade, em convênio com o Governo Federal.

Senhor Presidente, esta Câmara aprovou um crédito Especial na ordem de Cz\$4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos / mil cruzados), destinados a construção em Causa. Ocorre Senhor Presidente, que de acordo com a inflação galopante que se verifica na atualidade, fica difícil de nós acertarmos em um Orçamento econômico, que presentemente verificamos que cada Unidade o seu custo ficará em torno de Cz\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados) por unidade, o que atingirá ao valor total de Cz\$12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzados).

Pelo exposto, esperamos que esse Colendo Poder aprove a mensagem em apreço.

Respeitosamente


Eng^o, Marcos José F. Areante Miranda

=PREFEITO=



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

05

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05 /88

Autoriza ao Prefeito Municipal de Emas, a abrir um Crédito Suplementar, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

× Artigo 1º - Fica autorizado ao Prefeito Municipal de Emas, Estado da Paraíba, a abrir ao Orçamento Corrente, crédito suplementar até o valor de Cz\$6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZADOS), para reforço do crédito instituído pela Lei Municipal nº 76, de 06 de setembro de 1.988, destinado a complementação das despesas de construção de Casas Populares, no Conjunto Capitulino Leite Loureiro, desta cidade, em convenio com o Governo Federal.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, correrão por conta dos recursos instituídos pelo § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ↓

PM/Emas(Pb), 29 de novembro de 1.988.

Eng.º Marcos José Parente Miranda

=PREFEITO=